



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

EDITAL nº01/2026 Retificado em 14/04/2026

A Comissão Eleitoral designada pela Diretoria do Instituto de Ciências Biológicas (PORTARIA Nº 1815 DE 25 DE MARÇO DE 2026) estabelece o presente edital do processo eleitoral para eleição do(a) Diretor(a) e Vice-diretor(a) do Instituto de Ciências Biológicas da UFG (ICB/UFG) - quadriênio 2026-2030, a realizar-se nos dias 15 e 16 de junho de 2026. A PORTARIA Nº 1815 DE 25 DE MARÇO DE 2026, foi alterada pela PORTARIA Nº 2264 DE 14 DE ABRIL DE 2026 pelo DIRETOR DO INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS DA UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS, em exercício. Por esta portaria a docente SARAH SIQUEIRA DE OLIVEIRA, matrícula no 2192199/SIAPE, professora do magistério superior, em regime de trabalho de dedicação exclusiva, lotada no Instituto de Ciências Biológicas, fica dispensada do encargo de membro da Comissão Eleitoral - Eleição para a Direção do ICB, mandato 2026-2030, carga horária de 90 horas, com efeito a partir 14/04/2026.

DO SISTEMA ELEITORAL

Art. 1º - Poderão candidatar-se aos cargos de Diretor(a) e Vice-diretor(a) do ICB/UFG os(as) docentes integrantes da carreira do magistério superior da UFG, em efetivo exercício de suas funções, que possuam títulos de doutores(as) ou que ocupem cargo de Professor(a) Titular, Associado(a) ou Adjunto. Ficam vedadas as candidaturas de docentes que se encontrem de licença, independentemente de que tipo de licença seja.

Parágrafo único - A candidatura será apresentada em forma de chapa, composta por um(a) candidato(a) ao cargo de Diretor(a) e um(a) candidato(a) ao cargo de Vice-Diretor(a).

Art.2º - Poderão votar no processo eleitoral para eleição do(a) Diretor(a) e Vice-diretor(a) do ICB:

I. os servidores Docentes e TAEs ativos do quadro permanente da UFG;

II. os servidores Docentes e TAEs ativos em afastamento para qualificação;



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

III. os discentes regularmente matriculados nos cursos de graduação (Biomedicina - Bacharelado; Ciências Biológicas - Bacharelado; Ciências Biológicas - Licenciatura, Ecologia e Análise Ambiental - Bacharelado), e os alunos de pós graduação *stricto sensu* (Programa de Biodiversidade Animal; Programa de Ciências Biológicas; Programa de Ecologia e Evolução e Programa de Genética e Biologia Molecular).

Parágrafo único - No caso do eleitor pertencer a mais de um segmento, seu voto será computado em apenas um deles, de acordo com o seguinte critério:

I. se docente e TAE, vota como docente;

II. se docente e discente, vota como docente;

III. se TAE e discente, vota como TAE.

Art. 3º - Não votam no processo eleitoral para eleição do(a) Diretor(a) e Vice-diretor(a) do ICB:

I. os professores substitutos;

II. os prestadores de serviço na unidade do quadro de empresas terceirizadas;

III. os discentes regulares dos cursos de pós-graduação *Lato Sensu* (especializações) da UFG;

IV. os discentes egressos da unidade sem matrícula regular;

V. os servidores do quadro permanente de outros órgãos ou entidades, a serviço do ICB/UFG em regime de cessão, cooperação técnica ou remoção não definitiva;

VI. os visitantes;

VII. os pós-doutorandos;

VIII. os servidores inativos e discentes com matrículas trancadas.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

Art. 4º - Estabelecidas as listas dos(as) eleitores(as) de cada categoria, a Comissão Eleitoral publicará na página eletrônica do ICB/UFG, com antecedência mínima de dez dias do início da votação, o total de eleitores por categoria.

Art. 5º - O processo eleitoral para a escolha do(a) Diretor(a) e do(a) Vice-Diretor(a) do ICB/UFG será paritário, realizado pelo voto direto e secreto, com a participação dos três segmentos, docentes, técnicos administrativos em educação (TAEs) e discentes. O voto é paritário e será efetuado em formato eletrônico, mediante acesso com login e senha pessoal do(a) eleitor(a) no sistema SIGEleição. O SIGEleição está disponível no endereço eletrônico: sigeleicao.sistemas.ufg.br, acessível também pelo Portal da UFGNet (ufgnet.ufg.br). Não haverá urna com cédula de papel.

Parágrafo único - A criação, manutenção, preservação do sigilo do usuário e a senha de acesso ao SIGEleição são de inteira responsabilidade do eleitor, inclusive cabe ao eleitor buscar os meios disponíveis para criar ou recuperar seu usuário e senha de acesso.

Art. 6º- Os votos serão ponderados na proporção de um terço para os Docentes, um terço para os Técnicos Administrativos e um terço para os Discentes. O índice global de votação da chapa, em cada segmento, será obtido mediante a aplicação da seguinte fórmula: número de votos do segmento na chapa dividido pelo número votantes do segmento, multiplicado por 1/3 (um terço).

Parágrafo único - As chapas serão classificadas em ordem decrescente da soma do índice global de votação.

$$NVTC = ((NVPC/NTVP)/3) + ((NVTaC / NTVTa)/3) + ((NVAC/NTVA)/3)$$

Onde:

NVTC = Número de votos totais para a chapa em porcentagem (dos três segmentos) = índice global de votação.

NVPC = Número de votos de professores do ICB para a chapa.

NTVP = Número total de professores do ICB votantes.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

NVTaC = Número de votos de Técnicos Administrativos do ICB para a chapa.

NTVTa = Número total de Técnicos Administrativos do ICB votantes.

NVAC = Número de votos de alunos (graduação e pós-graduação) do ICB para a chapa.

NTVA = Número total de alunos (graduação e pós-graduação) do ICB votantes.

Art. 7º- Havendo empate, será classificada a chapa cujo candidato(a) a Diretor(a) seja o(a) mais antigo(a) no Magistério Superior na UFG. Persistindo o empate, será classificada a chapa cujo(a) candidato(a) a Diretor(a) tiver a data de nascimento mais antiga.

Art. 8º - Para o processamento das eleições, a Comissão Eleitoral, designada pela Portaria nº 1815 de 25 de março de 2026 (ICB/UFG), terá as seguintes atribuições:

- a) receber e homologar as inscrições de chapa(s);
- b) coordenar, fiscalizar, publicizar e superintender as eleições;
- c) garantir o cumprimento do Art. 5º;
- d) deliberar sobre os recursos interpostos;
- e) decidir sobre a impugnação de votos;
- f) organizar, orientar e coordenar os debates;
- g) atuar como junta de consolidação dos resultados eleitorais;
- h) divulgar o resultado.

Parágrafo único - O resultado final da Consulta Pública no SIGEleição, com a classificação dos nomes dos escolhidos pela Comunidade Acadêmica para Diretor(a) e Vice-Diretor(a), será encaminhado através de ata circunstanciada da Comissão de Consulta ao Conselho Diretor do ICB.

Art. 9º - No processo de votação digital deverão constar foto e nomes dos(as) candidatos(as) a seus respectivos cargos por chapa, segundo a ordem de inscrição.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

Art. 10º - A Comissão Eleitoral estará disponível para realização das atribuições especificadas no Artigo 8º por meio do endereço eletrônico ou videoconferência, quando a situação assim o exigir.

Art. 11º- A fiscalização da consolidação dos resultados eleitorais poderá ser exercida pela(s) chapa(s) ou por fiscal por ela(s) indicado(s) junto à Comissão Eleitoral, com antecedência de um dia de realização do pleito.

Parágrafo Único - A indicação dos fiscais ficará restrita aos docentes, TAEs e discentes pertencentes ao quadro eleitoral desta unidade, excetuando-se os membros da Comissão Eleitoral.

Art. 12º - Fiscais deverão apresentar as suas reclamações à Comissão Eleitoral até a consolidação dos votos, podendo fazê-lo verbalmente quando a situação o exigir, desde que sejam conduzidas imediatamente a termo, sob pena de não serem consideradas.

DAS INSCRIÇÕES DAS CHAPAS E CAMPANHAS

Art. 13º - A inscrição da(s) chapa(s) para os cargos de Diretor(a) e Vice-diretor(a), previstas no Art. 1º desta norma, deverá ser feita por meio de mensagem ao endereço eletrônico <comissaoeleitoral.icb@ufg.br>, no período de 15 a 30 de abril de 2026.

§1º - Serão aceitas as inscrições da(s) chapa(s) que apresentarem nomes e cargos a que concorrem mediante formulário dirigido à Comissão Eleitoral (Anexo I ao presente edital), acompanhado de carta de intenções e fotos digitais. A(s) chapa(s) deverá(ão) apresentar ainda cópia dos documentos que comprovem o atendimento às exigências para sua inscrição, conforme descrito no Art. 1º do Presente edital.

§2º - A comissão eleitoral homologará as inscrições da(s) chapa(s) e divulgará o resultado da homologação conforme cronograma deste edital.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

§3º - A(s) chapa(s) pode(m) apresentar recurso ao resultado da homologação em até 24 horas depois de sua publicação. A comissão eleitoral analisará os recursos e terá também 24 horas para responder, assim como para publicar o resultado final da homologação.

Art. 14º - As campanhas das chapas para a escolha do(a) Diretor(a) e do Vice-Diretor(a) do ICB/ UFG mandato 2026-2030 serão encerradas às 23h59 (vinte e três horas e cinquenta e nove minutos) do dia 12 de junho de 2026. O desrespeito a essa regra acarretará pena de advertência à chapa ou impugnação da chapa infratora.

Art. 15º - Os procedimentos para a votação poderão ser consultados no SIGEleição, disponível no endereço eletrônico: sigeleicao.sistemas.ufg.br, acessível também pelo Portal da UFGNet (ufgnet.ufg.br).

DA APURAÇÃO

Art. 16º- A apuração será realizada publicamente pela Comissão Eleitoral, e terá início às 15h30 horas do dia 16 de Junho de 2026, na Sala de Reuniões da Diretoria (ICB IV).

Art. 17º - Iniciado o ato de apuração, os trabalhos não serão interrompidos até a proclamação do resultado final.

Art. 18º - A consulta será auditada pelo sistema **SIGEleição**, gerando uma chave de segurança de responsabilidade do presidente da comissão de consulta. Ao presidente caberá informar, sempre que solicitado, a chave ao sistema.

Parágrafo único - Uma vez auditada pelo sistema **SIGEleição**, nenhum usuário possui privilégios técnicos para alterar o resultado.



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

Art. 19º - Depois de auditado o resultado da consulta no **SIGEleição**, o próprio sistema produzirá automaticamente o resultado final da consulta, e sua divulgação será acessível a todos os eleitores que possuem acesso ao **SIGEleição**.

DOS CASOS OMISSOS E RECURSOS

Art. 20º - Na medida em que os votos forem sendo apurados, os fiscais poderão apresentar solicitações de impugnação que serão decididas pela Comissão Eleitoral, por maioria de votos dos seus membros, em caráter irrecorrível.

Art. 21º - As impugnações quanto à identidade do(a) eleitor(a) ou outra irregularidade apontada, apresentadas no ato da votação, serão também apreciadas pela Comissão Eleitoral, no ato da apuração, desde que não tenham sido objeto de decisão anterior.

Art. 22º - Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Eleitoral.

Art. 23º - Para homologação do resultado, deverão ser encaminhados ao Presidente do Conselho Diretor do ICB, ao final da apuração, um ofício com o resultado da eleição e a respectiva ata, para apreciação na reunião do Conselho Diretor.

Art. 24º - O presidente do Conselho Diretor encaminhará ao gabinete da Reitora:

- a) Ofício com o resultado eleitoral;
- b) Certidão de ata de homologação;
- c) Declaração de aceitação do cargo e *curriculum vitae* dos(as) candidatos(as) eleitos(as).



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

Art. 25º - Os casos omissos deverão ser reportados à Comissão Eleitoral exclusivamente pelo e-mail <comissaoeleitoral.icb@ufg.br>, tendo a Comissão o prazo máximo de 24 horas para manifestação e resposta.

Art. 26º. O prazo de interposição de recursos é de 24 horas após a divulgação do resultado oficial no Sistema **SIGEleição**.

Parágrafo único - O prazo para resolução dos recursos será de 24 horas após o recebimento do recurso por e-mail <comissaoeleitoral.icb@ufg.br>.

Comissão Eleitoral

ROSÁLIA SANTOS AMORIM JESUINO
Representante Docentes-Titular

LUCILENE ARILHO RIBEIRO BICUDO
Representante Docentes-Titular

FABIANA DANIELLA DE ARAUJO BORGES MENEZES
Representante TAEs - Titular

ISABELA SAMPAIO BRESEGHELLO
Representante Discentes - Titular

ANDRE HENRIQUE FREIRIA DE OLIVEIRA
Representante Docentes - Suplente

LUCAS NICIOLI BANDEIRA
Representante TAEs - Suplente

EMILY ELOÁ DE ARAÚJO PEREIRA E PEREIRA
Representante Discentes - Suplente



**MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS**

CRONOGRAMA DA CONSULTA ELEITORAL DIREÇÃO E VICE-DIREÇÃO DO ICB/UFG (2026)	
Inscrições do(as) candidatos(as)	15/04 a 30/04
Resultado Preliminar da Homologação das Inscrições	04/05
Interposição de Recursos às Inscrições Homologadas	05/05
Resultado Final da Homologação das Inscrições	06/05
Debate com os(as) Candidatos(as)	Datas e horários a serem definidos pela comissão eleitoral
Prazo para Inscrição dos(as) Fiscais	11/06
Período de Campanha Eleitoral	07/05 a 12/06
Eleições	Das 08h00 do dia 15/06 às 15h00 do dia 16/06
Divulgação dos Resultados	16/06 às 15h30min
Interposição de Recursos ao Resultado Final da Eleição	17/06 até às 15h30min
Homologação do resultado no Conselho Diretor	03/07



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL DE GOIÁS
INSTITUTO DE CIÊNCIAS BIOLÓGICAS

ANEXO I

FORMULÁRIO PARA INSCRIÇÃO DE CHAPA A DIREÇÃO E VICE DIREÇÃO DO ICB/UFG

(FAVOR ENVIAR POR E-MAIL AS FOTOS DE CADA MEMBRO E A CARTA DE INTENÇÕES, JUNTO DESTE FORMULÁRIO)

Chapa:
Candidato(a) a Diretor(a) Nome completo:
É professor(a) da UFG Adjunto () Associado () Titular ()
Matrícula SIAPE: CPF: Endereço: Telefone (whatsapp): E-mail:
Candidato(a) a Vice Diretor(a) Nome completo:
É professor(a) da UFG Adjunto () Associado () Titular ()
Matrícula SIAPE: CPF: Endereço: Telefone (whatsapp): E-mail:

Assinatura do(a) candidato(a) a diretor(a)

Assinatura do(a) candidato(a) a vice diretor(a)